

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

SST x eSocial para entidades de terceiro setor

Palestrantes:

ADRIANA MARQUES DIAS

Contadora – Administradora – Técnica Segurança do Trabalho

LUCAS CASIMIRO DE OLIVEIRA

Médico do Trabalho e Preventivista

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR

Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho – Técnico Segurança do Trabalho

REALIZAÇÃO:



APOIO:



6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

Palestrantes

JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR

- **Consultor em Engenharia**
 - *SEBRAE/MS*
 - *SENAC/MS*
- **Engenheiro e Técnico de Segurança do Trabalho**
- **Ergonomista**
 - *eTRAB Gestão em Perícias, Saúde e Segurança do Trabalho*
- **Perito Judicial**
 - *Tribunal de Justiça de MS*

CREA/MS 60398D
MTE/MS 11791

LUCAS CASIMIRO DE OLIVEIRA

- **Médico Perito**
 - *Exército Brasileiro - 17º Batalhão de Fronteira*
- **Médico do Trabalho e Preventivista**
 - *eTRAB Gestão de Perícias, Saúde e Segurança do Trabalho*
- **Médico Perito**
 - *Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região*
 - *Tribunal de Justiça de MS*

CRM/MS 9637
RQE 7603
RQE 7817

Adriana Marques Dias

- Mestre em Controladoria e Contabilidade Estratégica pela FECAP
- Bacharel em Ciências Contábeis pela TREVISAN ESCOLA DE NEGOCIOS
- Bacharel em Administração pelo Centro Universitário Moura Lacerda
- Atualmente é gestora da AMD Consultoria, Treinamento e Projetos Empresariais.
- Atua como consultora em projetos empresariais.
- Endereço para acessar CV: <http://lattes.cnpq.br/4880196528220160>

Nosso Objetivo:

- Apresentar aos participantes os pontos de integração do SST e o atendimento a plataforma eSocial



Entenda a importância da Segurança no Trabalho e as mudanças

- **A Saúde e Segurança do Trabalho** é essencial e obrigatório para qualquer empresa ou instituição com funcionários ativos, por isso, entender do que se trata e como funciona é essencial para manter os funcionários em **segurança e garantir sua integridade física**.

O que é SST?

- SST é a sigla para **Saúde e Segurança do Trabalho**, e é usada para designar um grupo de normas que visa tornar o ambiente de trabalho mais saudável e seguro para os trabalhadores.
- A CLT, em seu artigo 162 determina que as empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho estarão obrigadas a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.
- Também de acordo com a legislação, dependendo do número de funcionários e o **grau de risco** oferecido no desempenho da função (vide NR 04) a empresa deve dispor de estrutura e profissionais especializados na própria sede ou terceirizar este serviço.

A importância da Saúde e Segurança do Trabalho

- Até hoje, a informação dos dados de laudos técnicos e programas instaurados nas empresas eram prestados através de várias declarações enviadas a entidades diferentes e em momentos também diferentes.
- E levando-se em conta que antes do **eSocial** a fiscalização física conseguia cobrir apenas 5% do total de empresas no Brasil, o quadro era de muita má-fé e impunidade.
- Ao ignorar as normas de SST e as companhias se expunham ao risco de multas que aconteciam através da visita dos fiscais – porém, como esta muitas vezes isso não acontecia, a manobra com frequência era bem-sucedida.

Objetivo das normas de Saúde e Segurança do Trabalho

- É importante lembrar que as normas de Saúde e Segurança do Trabalho além de protegerem o trabalhador, auxiliam a empresa em uma **gestão** mais eficiente.
- Isso porque, ao proteger seus funcionários e pagar os adicionais relativos aos riscos corridos em suas atividades corretamente, a empresa diminui exponencialmente o número de processos judiciais.

Objetivo das normas de Saúde e Segurança do Trabalho

- Também existe a questão de que quanto mais perigoso for o ambiente de trabalho a que o colaborador está submetido, **maior carga de impostos** a empresa deve ao governo.
- Por isso que, além de detectar os fatores de risco, esses laudos técnicos também apontam para as soluções que podem ser adotadas e, após implementadas, geram uma redução de custos ainda maior.

O SST muda com o eSocial?

- **NADA MUDOU** nas normas regulamentadoras do MTE!
- Com a implantação do eSocial, apenas as obrigações legais, hoje disponibilizadas em papéis, deverão ser informadas **ONLINE E FICARÃO REGISTRADAS**. Isso não significa a desobrigatoriedade do documento escrito, **QUE DEVERÁ CONTINUAR EXISTINDO E DISPONÍVEL NO AMBIENTE DO TRABALHO**.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”



Como implementar Saúde e Segurança do Trabalho na empresa?

- Uma série de programas devem ser implantados na empresa e alguns laudos precisam ser emitidos – via consultoria especializada ou pessoal do departamento específico da empresa, no caso das que já possuem. São eles:

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos NR01

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Para o que serve?

- Visa a proteção do trabalhador no seu ambiente de trabalho.
- A partir de um **MAPEAMENTO DE RISCOS** realizado durante o programa, a empresa consegue fazer o monitoramento e controle dos eventuais riscos existentes.

Quais tipos de empresas precisam implantar?

- Todas as empresas que admitam trabalhadores com empregados;
- Existe um **TRATAMENTO DIFERENCIADO** para ME e EPP com grau de risco 01 e 02.

Quem realiza?

- Normalmente é o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho representada por uma equipe de profissionais que ficam dentro da empresa, diariamente).
- Caso não tenha, o empregador pode contratar uma empresa ou um profissional qualificado para elaborar, implantar e avaliar o cumprimento do programa.

Por quanto tempo vale?

- Geralmente é estabelecido o prazo de **12 meses**, mas como se trata de um **PROGRAMA**, será necessária a atualização conforme as mudanças ligadas aos riscos ocupacionais.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR07

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Para o que serve?

- É o programa que trata do monitoramento da **saúde do trabalhador**, realizando assim a prevenção de doenças e identificar suas causas (trabalho ou outro) quando acontecer.

Quais tipos de empresas precisam implantar?

- Todas as empresas que admitam trabalhadores como empregados.

Quem realiza?

- O Médico do Trabalho com Registro de Especialidade no CRM.

Por quanto tempo vale?

- O programa se estende por todo o ano, porém deve ser realizado um relatório anual.

O que a NR 07 fala sobre os ASOS?

- **Admissão:** O funcionário **NECESSITA** fazer o exame clínico e complementares antes de assumir suas atividades.
- **Demissão:** O funcionário poderá fazer o exame demissional até 5 dias após o término do contrato, e poderá ser dispensado caso tenha feito algum exame clínico ocupacional a menos de 90 dias.
- **Periódico:** Deverá ser feito anualmente ou conforme prescrito no PCMSO.
- **Retorno ao trabalho:** No exame de retorno ao trabalho, o exame clínico deve ser realizado antes que o empregado reassuma suas funções, quando ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não.
- **Mudança de risco de função:** Deve, obrigatoriamente, ser realizado antes da data da mudança, adequando-se o controle médico aos novos riscos.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - Decreto 3.048/99

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Para o que serve?

- Tem por objetivo definir a necessidade ou não de **aposentadoria especial** pelo INSS;
- Apenas riscos FÍSICOS, QUÍMICOS e BIOLÓGICOS.

Quais tipos de empresas devem solicitar?

- Todas as empresas, já que o documento é necessário para atestar a presença ou ausência de fatores que possam ser passíveis de aposentadoria especial;
- Necessário para o PPP eletrônico.

Quem realiza?

- Apenas Médicos do Trabalho ou Engenheiros de Segurança do Trabalho.

Por quanto tempo vale?

- Não tem validade definida, mas deve ser revista sempre que houver qualquer alteração no ambiente de trabalho.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

Laudo de Periculosidade NR16

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Laudo de periculosidade

- O laudo de **periculosidade** consiste em uma análise geral do ambiente, incluindo a sua exposição a energia elétrica, inflamáveis, explosivos ou violência. Somente um profissional capacitado pode elaborar essa análise com precisão.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

Laudos de Insalubridade NR15

Laudo de Insalubridade

- **Para o que serve?**
- É o documento responsável por definir as atividades realizadas na empresa que podem ou não ser consideradas insalubres – e passíveis de pagamento de adicional.
- **Quais tipos de empresa devem solicitar?**
- Aquelas que, de acordo como LTCAT, foram apontadas como empresas com funções que foram apontadas como insalubres.

Laudo de Insalubridade

- **Quem realiza?**
- Médicos do Trabalho ou Engenheiros de Segurança do Trabalho. Caso a empresa não disponha destes profissionais, há a possibilidade de contratar uma consultoria especializada para emissão do documento.
- **Por quanto tempo vale?**
- Não tem validade definida em lei, mas via de regra, deve ser renovado anualmente.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

Gestão de EPI's e EPC's

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Gestão de EPI's e EPC's

- A gestão de EPI é uma estratégia crucial para **garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores** em seu ambiente de trabalho. Ou seja, ela consiste em um conjunto de medidas que visam gerir e controlar o uso, a manutenção, o armazenamento e a reposição dos equipamentos de proteção individual utilizados pelos funcionários;
- Gestão adequada de EPI's e EPC's, que ajuda a prevenir acidentes e doenças ocupacionais, protegendo a integridade física e a saúde dos trabalhadores, **além de evitar problemas legais para a empresa.**

A ordem é preparar

- Como pode-se ver, a lista de laudos técnicos e programas a serem informados ao eSocial é bastante extensa e cada um implica em um processo particular – e muitas vezes, extenso e lento.
- “Por isso, o melhor conselho é: prepare-se o quanto antes. Proteja sua empresa de multas e, principalmente, seus funcionários de qualquer problema de saúde em decorrência do desempenho de suas funções ou do ambiente de trabalho”, afirma Roger Wetzel, Analista de Negócios / HCM da Senior.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

SST no eSocial

SST no eSocial

- **PPP** Eletrônico - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- As normas e procedimentos legalmente estabelecidos para Saúde e Segurança do Trabalho (SST) devem ser informados corretamente no eSocial, com objetivo de tornar o ambiente de trabalho mais saudável e seguro para os trabalhadores;
- Entre os principais eventos de SST no eSocial estão:

Eventos

- **S-2210** - Comunicação de Acidente do Trabalho;
- **S-2220** - Monitoramento de Saúde do Trabalhador;
- **S-2240** - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos.

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

IMPORTANTE

- É importante lembrar que em várias dessas obrigações as informações se repetiam, tornando o trabalho de empregadores e contadores moroso, sujeito à erros frequentes e muitas vezes, contraproducente.
- Agora, por meio de apenas uma declaração no eSocial, todas as entidades do governo recebem os dados de uma **SÓ VEZ** ao invés de inúmeras obrigações diferentes com as mesmas informações. São eles: CEF, Receita Federal, Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Aliás, cada um desses órgãos possuem um representante que juntos, formam o Comitê Gestor do eSocial, responsável pela implantação e transmissão do eSocial.
- O envio de dados ao ambiente do eSocial já se tornou obrigatório para diversas empresas. De acordo com o estabelecido na [Resolução do Comitê diretivo do eSocial nº 02/2016](#) e reformulado pela Resolução nº 04/2018, publicada no DOU em 11/07/2018, a obrigatoriedade de envio está sendo implementada em algumas fases.

Cronograma de Implantação

- A partir de hoje, **10/01**, as empresas dos **grupos 2 e 3** estão obrigadas a enviar os **eventos de SST ao eSocial**. Confira algumas orientações importantes para atender a obrigatoriedade.
- O dia tão esperado chegou. Há algum tempo só se fala sobre eSocial, com direções e especulações sobre adiamentos e mudanças. No dia 13 de outubro de 2021, a obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial iniciou-se para as empresas do grupo 1, que são as grandes empresas (faturamento superior a R\$ 78 milhões), o que fez com que o mercado já considerasse o eSocial como fato inevitável para os outros grupos.
- Com o adiamento do PPP eletrônico, pela [PORTARIA Nº 1.010, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021](#), houveram especulações sobre um possível adiamento do [cronograma do eSocial](#), já que o PPP eletrônico seria composto pelos eventos de SST do eSocial. Porém, o PPP eletrônico e o eSocial (SST) são coisas diferentes. A exigência do eSocial não depende do PPP eletrônico, portanto nada impede que a obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial ocorra com o adiamento do documento.
- A obrigatoriedade dos eventos de SST para as empresas do grupo 2 e 3 mantêve-se inalterada e teve início nessa segunda-feira, dia 10 de janeiro de 2022. A partir de hoje, empresas com faturamento inferior a R\$ 78 milhões não optantes pelo Simples Nacional, juntamente com as optantes (tanto pessoal física como jurídica, exceto doméstico) incluindo produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos, estão obrigadas a realizarem os envios das informações dos eventos de SST ao eSocial.

GRUPO 3 Pessoas Jurídicas - empregadores optantes pelo Simples Nacional e entidades sem fins lucrativos:

- 1ª Fase: 10/01/2019 - Apenas informações relativas às empresas e às pessoas físicas, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas
- 2ª Fase: 10/04/2019 - Nesta fase, as empresas passam a ser obrigadas a enviar informações relativas aos trabalhadores e seus vínculos (eventos não periódicos), e as pessoas físicas quanto aos seus empregados. Ex: admissões, afastamentos e desligamentos
- 3ª Fase: 10/05/2021 - Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de maio/2021)
- Substituição da GFIP: Outubro/2021 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver [Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021](#), com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022).
- Abril/2023 - Substituição da GFIP em caso de confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela justiça do trabalho (ver [Instrução Normativa RFB nº 2005/21](#)).
- (Data a definir) - Substituição da GFIP para recolhimento do FGTS (ver [Resolução CCFGTS nº 926/2019](#))
- 4ª Fase: 10/01/2022 - Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)

EVENTOS DE SST DO ESOCIAL

Evento S-2210

- O evento S-2210 é referente à CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho.
- Este evento deve ser enviado quando ocorre qualquer acidente ou doença no trabalho, mesmo que não gere afastamento. Atenção, pois o prazo deste evento é bem curto, que é de **um dia útil após o acidente**. Até parece um tempo razoável, porém é necessário o atestado médico com o CID no evento da CAT. Em casos de óbito o envio deve ser feito de **IMEDIATO**.

Evento S-2220

- O evento S-2220 é referente ao **ASO do trabalhador**. Algumas informações contidas no ASO devem ir para o eSocial, informando ao INSS sobre a saúde do trabalhador.
- Este é o evento de SST que talvez tenha mais frequência de envio;
- O prazo para este evento é sempre até o dia **15 do mês subsequente à contratação** ou realização do exame.

Evento S-2240

- O evento S-2240 é referente aos **AGENTES NOCIVOS** presentes nas atividades do trabalhador.
- Neste evento é onde consta as informações que eram do **PPP** - Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- Ao invés de preencher o PPP como era feito antigamente, a empresa vai informar através **deste evento** os agentes nocivos que geram aposentadoria especial, de acordo com a Tabela 24 do eSocial. Este evento praticamente substitui o PPP e informa diretamente o INSS sobre os riscos previdenciários do trabalhador.
- O prazo deste evento é até o dia **15 do mês subsequente ao da admissão** do funcionário.

COMO ATENDER A OBRIGATORIEDADE DOS EVENTOS DO ESOCIAL?

- O obrigatoriedade do eventos do eSocial já são atendidas na versão 2.5 pela contabilidade, porém estes eventos não eram da fase da SST. A nova fase (**4ª fase**) é a que iniciou-se agora, referente aos eventos de **SST S-2210, S-2220 e S-2240**. Estes eventos são da nova versão do eSocial, a S-1.0. A contabilidade, que até então sempre atendeu os envios dos eventos da versão 2.5, não atenderá os envios dos eventos de SST.
- Para atender a obrigatoriedade dos eventos de SST do eSocial, a empresa terá que contar com a instrução e assessoria de **profissionais de saúde e segurança do trabalho**, o que inclui também as clínicas de medicina ocupacional que realizam os exames dos trabalhadores.

O QUE FAZER? PASSO A PASSO

- 1. Se atualizar sobre o novo eSocial (S-1.0, eventos S-2210, S-2220 e S-2240)
- Os profissionais de SST precisam dominar o MOS - Manual de Orientação do eSocial S-1.0 e os Leiautes, com suas tabelas e regras. vb

Quais as multas do eSocial?

- O Governo garante que não há cobrança de multas para as empresas que não aderirem ao sistema dentro dos prazos de envio determinados, porém existem outras multas, como:
 - Falta de registro;
 - Cadastro desatualizado;
 - Falta de exames médicos;
 - Omissões nos dados sobre acidente de trabalho.
- Algumas multas podem chegar a R\$ 181.284,63, dependendo da gravidade da situação.

Estamos aqui para auxiliá-los

- O mais importante é agir pelo Bem estar do trabalhador...
- Trabalhador saudável e feliz...
- Trabalho realizado com amor...

6º Fórum de Contabilidade do Terceiro Setor

“TERCEIRO SETOR - SEM FINS LUCRATIVOS PORÉM SUSTENTÁVEL”

Contatos:

- **Dr. Lucas Casimiro de Oliveira**
- **Eng. João Batista do Nascimento Junior**
- ***eTRAB Gestão em Perícias, Saúde e Segurança do Trabalho***
- contato@etrabms.com.br
- (67)3211-8601
- (67) 99645-6707
- Rua Brasil n. 236 (atrás do SEBRAE)
- www.etrabms.com.br
- Instagram: @etrab.ms

- **Adriana Marques Dias**
- (67) 3324-4323
- Rua Marechal Rondon, 1636 sl 203